



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

---

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL SEGURANÇA DO  
TRABALHO E GEOLOGIA E MINAS - CEEC**

REUNIÃO ..... : **ORDINÁRIA Nº13/2017**  
DECISÃO ..... : **556/2017-CEEC**  
PROCESSO ..... : **306756/2017**  
INTERESSADO . : **JEHNNYE DA SILVA DAMASCENO SANTOS**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE REGISTRO PROFISSIONAL.

**D E C I S Ã O**

Apreciando o pedido de interrupção de registro, protocolado pelo (a) profissional JEHNNYE DA SILVA DAMASCENO SANTOS; Considerando as exigências da Resolução 1.007, de 2003, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo deferimento do pleito, pois a requerente NÃO exerce atividade técnica que seja incompatível com solicitação de interrupção temporária de registro profissional, restando atendidas todas as qualificações que a legislação impõe. A reunião foi coordenada Eng. Civ. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, tendo sido, este processo, relatado pelo (a) Conselheiro (a) Eng. Civ. EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, Eng. Civ. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, Eng. Civ. ANTÔNIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, Eng. Sanit. AUGUSTO ALVEZ ORDONEZ, Eng. Civ. EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, Eng. Civ. MARIO NATHANAEL DE ALMEIDA FIGUEIRA, Eng. Civ, Mec. e Seg. Trab. JOSÉ DA SILVA NEVES, Geol. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA, Geol. JOSE WATERLOO LOPES LEAL, Eng. Civ. PABLO VINICIUS RANGEL CANTO, Eng. Amb. MARIANE FURTADO GONÇALVES, Eng. Civ. REGINA MARQUES DIAS, Eng. Civ. e Seg. Trab. RUI DINAMAR ANDRADE.-.-.-.-.-

.....  
.....  
.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 27 de Setembro de 2017.

**ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO**  
Coordenador da CEEC